



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Ata Reunião CAEN nº 05 – 10/06/2019

1 Às dez horas do dia dez de junho de 2019, reuniram-se, por videoconferência, os
2 membros do Comitê Assessor de Ensino (CAEN), abaixo nominados, para reunião com
3 a seguinte pauta: a) discussão/finalização das Diretrizes Institucionais dos Cursos
4 Técnicos do IFFar, a partir das três questões pendentes encaminhadas para consulta
5 aos *campi* em forma de *checklist*; b) análise das minutas das Instruções Normativas
6 sobre: 1) prazos para o lançamento de frequência nos Diários de Classe no SIGAA; e
7 2) utilização dos refeitórios no âmbito do IFFar; e c) Assuntos gerais. Estavam
8 presentes, Édison, Joze, Daele, Nádia, Fernanda Ziegler e os *campi* FW, JA, JC, SR,
9 SB, UG, AL, PB, SA, SAN (SVS não pode participar). De início, foi feito um compilado
10 dos *checklists* enviados pelos onze *campi* acerca das três questões pendentes. 1)
11 Ampliação da carga horária 20% para 33,33% ou 50%: sete *campi* optaram pela
12 ampliação (de 33,33 a 50%), mas ainda será possível fazer 20%, ou seja, as três
13 opções poderão ser executadas. Daele esclareceu que se posteriormente a definição
14 for passar de 50 para 60 minutos, essa questão deverá ser revista. 2) Metodologia:
15 sete *campi* optaram por Projeto Integrador. Assim, será possível desenvolver outras
16 metodologias, visto que o Projeto Integrador não será engessado/fixo, mas funcionará
17 como um instrumento orientador. SB questionou sobre como ficará o registro no
18 SIGAA. Édison esclareceu que é possível registrar como “hora não aula”, como já tem
19 sido feito nas disciplinas com carga horária de atividades práticas. SAN questionou se
20 um *campus* poderá ofertar 20% e outro 33,33 ou mais, mesmo sendo o mesmo curso.
21 Édison esclareceu que será possível, conforme contexto de cada unidade, devendo ser
22 definido em cada PPC. SAN questionou sobre o desenvolvimento do mesmo curso em
23 *campus* diferente. Daele explicou que metodologicamente não tem problema, desde
24 que respeitem o currículo referência. SR questionou novamente a forma de registro, se
25 será como a PeCC. Édison explicou que isso ainda não está definido, mas que já
26 existe, só terá que ser ampliado. SR acrescentou que hoje o registro é feito por
27 professor. O PPC deverá prever como será o registro no SIGAA, se contabilizará por
28 cada componente. Joze disse que essa questão já pode ser definida, tendo como
29 registro estilo à PeCC ou a própria metodologia e registro adotado atualmente pelo
30 Proeja. Deverá ser definida a opção de percentual fragmentado em cada disciplina ou
31 como Projeto Integrador. Dessa forma, SR ponderou que para definir isso, a forma
32 metodológica deveria ser definida para Projeto Integrador, como apontou a votação da
33 maioria, ou seja, não possibilitar a oferta de outra forma. Daele sugeriu passar para a
34 definição dos 20% para atividades não presenciais para todos os cursos técnicos do
35 IFFar, visto que pode alterar a definição dessa questão do Proeja. Expôs que a
36 legislação, Resolução CNE/CEB nº 06/2012, permitia a possibilidade dos 20% da carga
37 horária do curso de forma não presencial apenas com o uso de recursos tecnológicos e
38 tutoria. Já a Resolução CNE/CEB nº 03/2018 permite que a atividade não presencial
39 aconteça sem o uso das tecnologias e não mais uma carga horária diária como previsto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

40 na legislação anterior. Sobre essa possibilidade, seis *campi* concordaram em prever
41 carga horária não presencial para os cursos técnicos, três *campi* não concordaram e
42 dois concordaram que a carga horária não presencial seja utilizada apenas nos cursos
43 subsequentes. Dentre os seis, um (SR) aponta no *checklist* que a possibilidade não
44 presencial deveria ficar em aberto e definida por cada *campus*, dentro das opções “a” e
45 “b” (opção a: 20% da carga horária do curso ser ofertada em algumas disciplinas
46 totalmente não presenciais; opção b: 20% da carga horária do curso ser ofertada em
47 algumas disciplinas, com um percentual da carga horária presencial e outro não
48 presencial, desde que não ultrapasse os 20% da carga horária total do curso). SR
49 explicou o posicionamento, devido à preocupação com os cursos integrados, ficando a
50 critério dos colegiados. A PROEN ponderou que é complicado deixar isso em aberto,
51 pois a metodologia não presencial poderá ser utilizada de forma incorreta (reposições
52 de aulas, falta de professores, entre outros). A metodologia é algo que precisa ficar
53 claro para a Instituição e os estudantes, sendo vista como um recurso pedagógico
54 estruturado, a partir das três possibilidades sugeridas. SR explicou que a ideia do
55 *campus* é possibilitar que não seja padronizado o percentual de 20%, mas sim a forma
56 de registro. Édison sugeriu passar para a próxima questão do *checklist*, visto que
57 impactará nesta definição. Daiele apresentou cada opção. A opção “a” seria dos cursos
58 ofertarem disciplinas totalmente na metodologia não presencial (a distância); opção “b”
59 de terem algumas disciplinas com percentual não presencial; e opção “c” seria todas as
60 disciplinas terem um percentual não presencial, o que implicaria trabalhar com a carga
61 horária de hora aula de 60 minutos, sendo 50 minutos frente ao aluno e mais 10
62 minutos de trabalho discente efetivo. Quatro *campi* votaram pela opção “c”, ou seja,
63 carga horária calculada em 60 minutos, sendo eles FW, PB, SA, SVS. JC votou pela
64 opção dos 60 minutos, mas apenas para os cursos subsequentes. Três *campi* votaram
65 por não incluir carga horária não presencial nos cursos técnicos, sendo eles AL, SAN,
66 SB. JA votou pela opção “b”, ou seja, carga horária não presencial em algumas
67 disciplinas. UR votou por nenhuma das opções, incluindo uma nova, de ficar em aberto
68 para ser utilizada como reposição de aulas quando necessário. SR pela opção “a” ou
69 “b”. Édison alertou que a opção “c” implica na reorganização curricular dos cursos,
70 diminuindo cinco períodos semanais. FW tem clareza, pois dessa maneira estariam
71 formalizando o que já vem sendo feito na prática. Nos subsequentes, inclusive,
72 poderiam diminuir seu tempo de oferta, passando os cursos de 800 horas a ser
73 realizado apenas em um ano e os cursos subsequentes com a carga horária de 1.200
74 horas (caso não tenha estágio e/ou TCC), passar a ser ofertado em um ano e meio.
75 FW ainda apresentou cálculo de aluno equivalente e os impactos na BNCC. JC
76 também demonstrou ter clareza no que implica a escolha pela opção “c” e, por isso, se
77 posiciona em permanecer como estão organizados os cursos técnicos. Contudo, se
78 preciso, por votação dos demais, concordaria em adotar a carga horária não presencial
79 apenas para os cursos subsequentes. PB apontou que as possíveis mudanças nos
80 cursos subsequentes tiveram grande impacto para a decisão. SA também tem a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

81 clareza, com o objetivo também de formalizar o que é feito extra classe. Os *campi* que
82 votaram pela opção de não ofertar 20% de atividades não presenciais também se
83 manifestaram: AL ponderou que devido ao perfil do aluno, ainda fica inviável
84 desenvolver atividades a distância, utilizando-se de tecnologias. SAN também tem o
85 mesmo entendimento que AL. SB, além de concordar com AL e SAN, ponderou ser
86 uma forma de resistência, uma vez que somos referência nacional de currículo
87 integrado nos cursos técnicos. UG, mesmo sabendo ser uma forma de metodologia,
88 insistiu que seria uma forma de recuperação de aulas quando não fechar a carga
89 horária, devido às especificidades do *campus*. Optaram por 20%, mesmo que não
90 precisem ocupar sua totalidade. Édison deixou claro que legalmente isso não é
91 possível, que a possibilidade de incluir atividades não presenciais é uma forma de
92 metodologia e deve estar prevista em PPC e Plano de Ensino, ou seja, deverá estar
93 planejada para o curso. Assim, UG votou por não prever os 20% nos cursos técnicos.
94 JA concorda com JC, ponderando a inviabilidade de 20% da oferta não presencial nos
95 cursos integrados. FW levantou um questionamento, a partir das ponderações feitas
96 pelos demais *campi*, a qual foi explicada pela Joze. As atividades não presenciais não
97 precisam ser necessariamente desenvolvidas por recursos digitais tecnológicos (por
98 exemplo, com uso de computador e internet). Os cursos continuarão sendo
99 presenciais. Joze concorda com as ponderações feitas por FW e acrescenta que um
100 dos objetivos é oportunizar ao aluno outros espaços para além da sala de aula. Além
101 disso, acredita que não houve perda de conhecimentos com o trabalho discente efetivo
102 utilizado nos cursos superiores. O que não foi pensado antes se refere às diferenças
103 entre cursos subsequentes e integrados que há de serem consideradas. Se optarem
104 pelos 20%, a carga horária passaria para uma hora para todas as formas de oferta (50
105 minutos frente ao aluno, mais 10 minutos de trabalho discente efetivo) como já
106 acontece nos cursos de graduação. SR apresentou o posicionamento do *campus* de
107 que se não for aberta a possibilidade dos cursos definirem, é contrário à oferta, devido
108 aos cursos integrados. Assim, sete *campi* (AL, JA, JC, UG, SAN, SB e SR) optaram por
109 não incluir 20% de carga horária não presencial, incluindo os *campi* que queriam
110 apenas para os cursos subsequentes. Dessa forma, já responde a questão feita
111 anteriormente do Proeja. Mediante esse posicionamento ficou definido que: a) cursos
112 Proeja: 50 minutos de hora aula; percentual não presencial de 20% a 50%; será
113 incluído nos currículo dos cursos Proeja o Projeto Integrador; além disso ficou definido
114 que posteriormente será elaborada orientação sobre como organizar a carga horária
115 não presencial. Voltando à discussão dos cursos subsequentes, Nádia lembrou que o
116 módulo subsequente, no sistema acadêmico utilizado pelo IFFar, é semelhante ao
117 superior, podendo acomodar a carga horária não presencial; b) devido às votações,
118 ficou definido que não será incluída carga horária para atividades não presenciais nos
119 cursos integrados e voltou à discussão de incluir, ou não, a atividade não presencial
120 para os cursos subsequentes. Édison ponderou se essa discussão deveria retornar aos
121 *campi*, uma vez que não foi pauta do *checklist*. No entanto, o CAEN entendeu que,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

122 indiretamente, os *campi* sinalizaram essa indicação, onde sete *campi* indicaram que
123 “sim” apenas para cursos subsequentes. Assim, foi feita nova votação, em que os
124 *campi* optaram por: 1) Sim: AL (sugere nova consulta ao *campus*), FW (opção c), PB
125 (opção c), SA (opção c), JC (opção c), SVS (opção c), SAN (opção c), JA (opção b) e
126 SR (opção a ou b); 2) Não: SB e UG. Sete *campi* optaram por “Sim”, sendo cinco pela
127 opção “c”, ficando assim definido: hora aula de 50 minutos para os cursos integrados;
128 hora aula de 60 minutos para os cursos subsequentes (50 minutos frente ao aluno,
129 mais 10 minutos de trabalho discente efetivo); os cursos subsequentes terão uma
130 redução do prazo de integralização (cursos de 800 horas poderão ser realizados em
131 um ano, caso não tenha estágio e/ou TCC, cursos de 1.000 horas deverão ser
132 realizados em um ano e meio e cursos de 1.200 horas poderão ser realizados em um
133 ano e meio, caso não tenham TCC ou Estágio). Édison explicou que, com essas
134 decisões, a PROEN levará às demais instâncias o posicionamento do CAEN. A carga
135 horária de PPI, nos cursos subsequentes, deverá acontecer dentro da carga horária de
136 efetivo trabalho discente. Os cursos Proeja serão equiparados aos cursos integrados,
137 com aulas de 50 minutos, podendo ter de 20% a 50% de carga horária não presencial.
138 A respeito da metodologia dos cursos Proeja, Daiele expôs mais uma vez o cenário,
139 ressaltando a opção de oito *campi* por Projeto Integrador. Contudo, precisa ser
140 delineado como será desenvolvido. A ideia é ter carga horária não presencial diluída no
141 Projeto Integrador ou, além disso, poder estar contida dentro das disciplinas (como se
142 fossem duas metodologias para as atividades não presenciais). Assim, a forma como
143 vai ser desenvolvido será incluída apenas nos PPCs. A proposta do Projeto Integrador
144 foi elaborada pelo GT, o qual deverá aprofundar os estudos e apresentar novamente as
145 proposições. Por fim, das questões do *checklist*, quatro *campi* (FW, SA, UG e JA)
146 concordam com o texto sobre o REA, sem alteração de redação, e seis *campi* sugerem
147 alguma pequena alteração. Sobre a RAD, foi exposto que a carga horária de realização
148 da REA não entra no cômputo, visto se tratar apenas de uma avaliação. SR acredita
149 que poderia ser definido um padrão de equivalência de carga horária para o cômputo
150 no PID de cada professor (poderia ser incluído dentro das atividades de ensino).
151 Édison acredita que isso pode ser feito posteriormente por meio de Instrução
152 Normativa. Sobre a forma de avaliar, a Procuradoria Jurídica orientou informalmente
153 em manter a nota cinco (mínima) com os mesmos critérios de avaliação (no caso, três
154 avaliações). PB apontou uma possível incoerência nos Artigos 176 e 178. Daiele
155 esclareceu que a informação contida no parágrafo único do artigo 178 é referente ao
156 que trata o *caput*, e que não estaria em contradição com o Artigo 176. Daiele entende
157 que o problema não está na redação, mas na norma a ser definida, ou seja, possibilitar
158 ou não a exceção no final do curso. Para deixar mais claro, será realizada nova
159 organização dos artigos. Édison esclareceu novamente o motivo do REA ser realizado
160 no semestre subsequente, devido termos apenas oferta anual das disciplinas. Nos
161 casos dos alunos que optarem por cursar a disciplina de forma presencial e novamente
162 reprovarem, poderão, no final do curso, fazer por REA. Essa exceção se refere a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

163 apenas uma disciplina que tenha ficado pendente e que não tenha sido realizada por
164 REA. SB levantou a questão das três avaliações serem distribuídas, ou não, ao longo
165 do semestre, ou condensadas em um único período. Contudo, é preciso ponderar o
166 fato de serem três avaliações. Joze apresentou ponderação de SVS acerca do conceito
167 de formando ou concluinte, o que ficou definido como formando. SR pediu reescrita do
168 parágrafo que trata das exceções, pois ficou dúvida (Estágio e TCC não permitem o
169 REA). Sobre o período de avaliações no REA, Joze sugere ficar a critério do professor.
170 Daiele ponderou que, por se tratar de um regime especial, o aluno não terá mais
171 contato contínuo com o professor, apenas realizará uma nova avaliação, como se fosse
172 um novo “exame”. Daiele explicou que, pedagogicamente, as avaliações serem diluídas
173 ao longo do semestre não ajudarão em termos de aprendizagem. SR, por outro lado,
174 entende que não deverá ter apenas uma avaliação. Joze sugeriu de definir por “até três
175 avaliações”. Édison disse que se trata de um regime especial, funcionando como uma
176 certificação de saberes, ficando a cargo do aluno recuperar o que não aprendeu ao
177 longo do semestre e realizar a(s) avaliação(ões). Seria complicado definir uma única
178 forma, devido às especificidades de cada disciplina. A reunião teve continuidade às
179 treze horas e cinquenta minutos. Édison sugeriu de incluir no texto das diretrizes a
180 possibilidade do REA com, no mínimo, uma e, no máximo, três avaliações. Se
181 necessário, futuramente, pode ser elaborada uma Instrução Normativa. SAN e FW
182 concordam. Édison esclareceu a necessidade de urgência nos encaminhamentos, a fim
183 de dar prosseguimento às instâncias superiores (PROJUR, CODIR e CONSUP), de
184 modo que as diretrizes sejam aprovadas em agosto para, então, dar continuidade à
185 atualização dos PPCs. Foram lembrados os prazos: PPCs de oferta única -
186 finalização até 24 de agosto. Daiele deixou claro os prazos necessários para cada
187 instância e questionou se os *campi* ainda tem sugestões e/ou observações acerca do
188 texto para serem definidas, enquanto CAEN, antes do envio à PROJUR. Para isso,
189 perguntou se o grupo precisa de um novo prazo para leitura atenta do texto, a fim de
190 verificar se todas as alterações estão de acordo com as reuniões e os *checklists* feitos
191 até o momento. SA apresentou manifestação dos professores de Espanhol do *campus*,
192 encaminhada ao CAEN, acerca da definição da oferta da disciplina como optativa.
193 Salientou que o documento foi assinado por professores de vários *campi*, não somente
194 de SA. Édison expôs que essa decisão não coube apenas ao CAEN, mas que isso já
195 foi planejado previamente, considerando o próprio PDI, o que inviabilizaria a decisão
196 em alguns *campi* por falta de professores e códigos de vaga. Por lei, não há
197 obrigatoriedade da oferta da língua espanhola. Isso implicaria alteração inclusive da
198 matriz de referência. Daiele acrescentou que atualmente há 23 cursos com oferta de
199 Inglês e 12 de Espanhol. SA questionou se poderia ser incluída como eletiva. Daiele
200 explicou que existe a possibilidade de ter a disciplina como eletiva, mas que isso
201 significa que os estudantes irão escolher esta ou outra disciplina, conforme interesse
202 da turma, o que pode implicar dos estudantes escolherem alguma disciplina que não
203 tenha professor com carga horária disponível no momento. Por isso a sugestão é



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

204 prever a disciplina como projeto de ensino/extensão, optativa ou clube de línguas,
205 lembrando ainda que mesmo que um curso inclua a disciplina como eletiva, o *campus*
206 deverá realizar a oferta da disciplina para os demais cursos através das opções já
207 apresentadas. Se o curso puder ofertar as duas disciplinas, não há problema, desde
208 que definido no currículo referência. SR questionou sobre o encaminhamento do
209 Memorando da PROEX. Édison esclareceu que o Centro de Idiomas estava dentro do
210 NAI, o qual estava vinculado à PROEX. Sobre o NAI, precisará ser vista a situação com
211 a PROEX. Sobre o Espanhol, da forma como foi exposta pela PROEN, SA entende que
212 contempla a oferta da disciplina. Daiele falou um pouco sobre o encontro da PROEN
213 com a professora Sandra de Oliveira, da UEL/PR, enfatizando e dando segurança dos
214 encaminhamentos do ensino acerca dos cursos técnicos do IFFar. Joze também
215 salientou as contribuições da professora Carmem Craidy que apresentou um panorama
216 da legislação e da importância de formação permanente com professores das escolas,
217 enfatizando nosso compromisso, dentro do possível, para diálogo com as redes de
218 ensino, principalmente a estadual. Sobre a manifestação formal dos professores de
219 Espanhol, Édison deu encaminhamento para resposta do CAEN. Joze sugere a
220 resposta via Memorando Circular da PROEN com anexo das atas do CAEN,
221 salientando as linhas a serem observadas. Encaminhamento das diretrizes (prazos): 1)
222 CAEN: até dia 17 de junho para revisão final (PROEN encaminhará versão até dia 12
223 de junho); 2) PROJUR: 15 dias para retorno do Parecer; 3) CODIR: enviar para reunião
224 do dia 11 de julho; 4) CONSUP: enviar para reunião do dia 07 de agosto.
225 Posteriormente passou-se à segunda pauta, especificamente para a minuta de
226 Instrução Normativa, a ser publicada pelo Gabinete da Reitora, acerca dos prazos para
227 o lançamento de frequência nos Diários de Classe no Sistema Integrado de Gestão de
228 Atividades Acadêmicas (SIGAA). Os *campi* entendem que a implementação das
229 questões expostas na minuta devem ser postas em funcionamento no próximo
230 semestre apenas. Édison apontou, a respeito do Art. 06, que se refere ao desbloqueio,
231 ser atribuição do Diretor de Ensino ou Coordenador Geral de Ensino. A forma de
232 solicitação do professor ao gestor (chefia) poderá ser feita via e-mail (definido nesta
233 reunião). Sobre os prazos para o bloqueio do professor ao SIGAA, contemplados na IN,
234 foram definidos na reunião do CAEN de doze de abril. Na ocasião, foi ponderado o
235 caso dos professores que possuem apenas um período. Já no Art. 05, foi incluído
236 “cinco dias consecutivos”. Acerca do recebimento de aviso sobre o atraso, a AVMB
237 informou que o coordenador de curso e o Diretor de Ensino receberão (será visto se
238 pode ser parametrizado para CGE também receber aviso). Foi acrescentado artigo
239 sobre o início de validade da IN (a partir do segundo semestre deste ano). Com parecer
240 positivo do CAEN, a minuta da IN será encaminhada ao Gabinete para publicação.
241 Passou-se à discussão da minuta de IN que dispõe sobre a utilização dos refeitórios no
242 âmbito do IFFar. Adriele, enquanto representante da Direção de Assistência Estudantil,
243 apresentou brevemente a minuta elaborada, esclarecendo a necessidade da IN tendo
244 em vista o sistema de agendamentos. Enfatizou alguns pontos, principalmente aqueles



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

245 relativos às infrações para ser discutido pelo CAEN. SR questionou se a minuta da IN
246 foi compartilhada com as Coordenações de Assistência Estudantil. Adrielle esclareceu
247 que sim, via lista de e-mails das CAEs, e discutido por videoconferência. Édison
248 questionou se é possível impedir o aluno, mesmo que tenha cometido falta grave, de
249 acesso/direito à alimentação. Punir enquanto infração estudantil, mas não deixar sem
250 alimentação. Édison justificou a publicação enquanto IN, a ser publicada pelo Gabinete,
251 devido à necessidade de urgência e à possibilidade de alteração, se preciso. SR expôs
252 que a Direção de Ensino não aparece no documento, mas que as obrigações
253 posteriormente recaem para essa Direção. O grupo acordou que as DEs sejam
254 incluídas na IN, junto às CAEs. Nádia entende que redação e encaminhamentos devem
255 ser feitos nos artigos relativos às infrações, considerando o posicionamento
256 institucional com a Política de Não Violência. Talvez a cobrança via GRU seja o
257 suficiente dependendo dos casos. Os encaminhamentos, dependendo das infrações,
258 devem ser feitos de acordo com Regulamento de Convivência Discente. Nos casos de
259 pecúnia (quando há agendamento e não comparecimento), gera-se GRU. Adrielle
260 sugere a manutenção de recebimento de e-mail com informação sobre a “infração”.
261 Essa IN também começará a valer a partir do segundo semestre deste ano. SR
262 questionou de que forma será feito o recebimento de críticas/reclamações (o sistema
263 não possui espaço para isso). Adrielle expôs que apenas ano que vem haverá teste de
264 aceitabilidade via formulário. SR sugeriu do sistema ter uma aba (*link*). Édison sugeriu,
265 de momento, ter uma urna para os usuários colocarem tais críticas/reclamações.
266 Acerca do Art. 5º, parágrafo segundo, será incluído na redação “no caso de falta de
267 justificativa plausível, não será cobrado ressarcimento”. De qualquer forma, SR
268 ponderou que algumas especificidades devem ser consideradas: quais e quantas
269 justificativas, a partir de quando começará a ressarcir. Joze sugeriu trocar por “normas
270 de convivência nos refeitórios” ao invés de “infrações”. SA questionou sobre o artigo
271 que trata sobre o acesso de crianças. O grupo entende que a informação deve ser
272 suprimida, pois legalmente o acesso não pode acontecer. Sobre o art. 18, Édison
273 esclareceu que a ideia é fazer o processo no semestre anterior. Contudo, para os
274 alunos novos, SR está considerando a questão do ingresso por cotas (considerando a
275 renda) para ter direito desde o início. Os demais estudantes dependerão da análise dos
276 dados socioeconômicos via edital. Sobre o art. 17, o acesso aos demais estudantes
277 poderá ser dado de acordo com a disponibilidade de cada *campus*. Porém SR
278 questionou se poderia ser cobrado mais que 40% (deverá ser revisto no Regulamento
279 do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional). Édison sugeriu excluir o
280 percentual, apenas deixando amarrado ao texto do Regulamento do Programa de
281 Segurança Alimentar e Nutricional. O texto do Regulamento não prevê oferta não
282 subsidiada pelo *campus*. A ordem dos artigos será revista. Por fim, foram tratados
283 alguns assuntos gerais. Sobre o Módulo da Assistência Estudantil no SIG, observou-se
284 certo retrocesso na implantação/no funcionamento. Para não sobrecarregar a
285 Coordenação de Registros Acadêmicos, a DAE/PROEN entende que, de momento, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

286 ideia é a indicação de um servidor da Assistência Estudantil para ter acesso como CRA
287 no sistema, a fim de gerar e extrair os relatórios necessários. A partir do momento de
288 funcionamento efetivo do módulo, o acesso seria retirado. O CAEN concordou e ficou
289 definido que os DEs farão a indicação, via e-mail, de um integrante da CAE para que a
290 PROEN solicite o acesso via GLPI. A indicação dos nomes deve ser feita até a próxima
291 segunda-feira, dia dezessete de junho, para o e-mail da PROEN. Outros lembretes
292 foram dados: necessidade de indicação, de todos os *campi*, de possíveis professores
293 orientadores para atuação no Estágio III do curso de Formação Pedagógica EaD; a
294 oferta para a segunda turma do referido curso está prevista para 2020/II; a realização
295 do evento integrado da PROEN está suspenso, por deliberação do CODIR, assim
296 como os demais eventos previstos pelo IFFar, porém todos os encaminhamentos
297 possíveis, que não envolvem orçamento, estão sendo feitos, no caso de liberação de
298 recurso, até o final deste mês (ocorrerá dias 07 e 08 de agosto ou não ocorrerá, devido
299 às tratativas com palestrantes externos); será o primeiro evento promovido pela
300 PROEN com possibilidade de público-alvo externo (divulgar nos *campi*). Édison
301 finalizou a reunião destacando a importância do trabalho e todos os esforços feitos pelo
302 CAEN para continuação do serviço público de qualidade do ensino do IFFar.

MEMBROS CAEN – LISTA DE PRESENÇA

PROEN Édison Gonzague Brito da Silva

PROEN Joze Medianeira dos Santos de
Andrade

PROEN Janete Maria De Conto

PROEN Hermes Gilber Uberti

PROEN Monique da Silva

PROEN Daele Zuquetto Rosa

PROEN Cléia Margarete Tonin

PROEN Nádia Beatriz Belinazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROEN Adriele Machado Rodrigues

AL Ana Paula da Silva Ribeiro

AL Elisandra Gomes Squizani

FW Bruno Batista Boniati

FW Márcia Rejane Kristiuk Zancan

JA Marlova Giuliani Garcia

JA Astor João Schonell Júnior

JC Silvia Regina Montagner

JC Cleonice Graciano dos Santos

PB Cléber Rubert

PB Alice Gebert

SA Marcia Schneider

SA Beatris Gattermann

SAN Andrea Pereira

SAN Andressa Peripolli Rodrigues

SR Analice Marchezan



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

SR Raquel Canova

SB Bianca Bueno Ambrosini

SB Guilherme Pivotto Bortolotto

SVS João Flávio Carvalho

SVS Eliana Zen

UR Gustavo Griebler
